# LEI MUNICIPAL Nº 2.071, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera a Lei Municipal n.º 1.948, de 13 de maio de 2009, que autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária Padre Clemente Kampmann e dá outras providências.

**ALDOMIR ROSKAMP**, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o art. 2º e o inciso VII, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.948, de 13 de maio de 2009, que autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária Padre Clemente Kampmann, e dá outras providências, passando a vigorarem com as seguintes redações:

*"Art. 2º Para a manutenção dos serviços de que tratam os incisos do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o pagamento, com recursos do Município, para a Sociedade Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann" no montante máximo de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) mensais, observada a disponibilidade orçamentária durante o exercício financeiro de 2011.*

*Art. 3º (...).*

*(...);*

*VII - A Sociedade Hospitalar Comunitária Padre Clemente Kampmann deverá encaminhar à Secretaria de Saúde e à Câmara de Vereadores, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a competente prestação de contas dos recursos financeiros cobrados da Municipalidade, a qual deve especificar com clareza e objetividade, os seguintes dados ou elementos:*

*(...)."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2011.

Monte Castelo (SC), 02 de fevereiro de 2011.

**ALDOMIR ROSKAMP**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 02/02/11
Assinatura